



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na Praça Santo Antônio, nº 190, cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000 no formato

Período: 15/02/2024 a 26/02/2024

Horário: Até as 10h:29min do dia 26/02/2024

1 – PREÂMBULO

O Município de Pequi, com sede na Praça Santo Antônio, nº 190, cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.874/0001-64, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. André Luiz Melgaço Tavares, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 066/2023, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **15/02/2024 a 26/02/2024**, propostas para o CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE PEQUI/MG** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município e também no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

3 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

3.1. Constitui objeto desta licitação o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações/contratos situado à Praça Santo Antônio, nº 190, cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000.

3.3. O presente credenciamento tem por finalidade atender ademanda do município de Pequi de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, restringindo-seas especialidades relacionadas nos anexos.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024 devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

EMAIL DA LICITANTE

TELEFONE DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo município.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PESSOA JURÍDICA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 6.1.4.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.

c) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

VII - DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada conforme ordem de credenciamento entre todos os credenciados que preencherem as exigências do edital. Todos os Credenciados deverão prestar os serviços na mesma proporção, reversando-se de acordo com a lista classificatória, o que será controlado pelo Setor de Compras na emissão da ordem de serviço.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

8.2. Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA\SUS- Grupo 11- Patologia Clínica, por valores iguais ao da tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas do Ministério da Saúde.

8.3. Realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

8.4. Os serviços, objetos deste credenciamento, serão realizados no estabelecimento da Credenciado, no município de Pequi/MG.

8.5. As despesas com todo material para a realização dos exames ocorrerão por conta do credenciado.

8.6. Os equipamentos necessários para o desempenho do serviço deverão ser disponibilizados pelo Credenciado, sem nenhum ônus para o credenciador.

8.7. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, tais como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros ocorrerão por conta do credenciado.

8.8. Os recursos humanos mínimos necessários para a realização dos exames contratados deverão ser disponibilizados pelo credenciado.

8.9. A credenciada deverá prestar o serviço de acordo com as normas, rotinas e legislação vigentes, por meio de profissionais registrados em seus devidos Conselhos de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

8.10. Os exames solicitados serão encaminhados aos credenciados de maneira equânime, de acordo com o número de usuários solicitantes.

8.11. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

8.12. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10. DO REAJUSTE

10.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da secretaria solicitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

10.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a secretaria solicitante poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

10.3. - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11. TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, no interesse de administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**

13 – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

13.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

14.1 – O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. 2 – A validade dos contratos será até 31/12/2024 poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

15– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços serão prestados no endereço próprio da Credenciada, sendo ele dentro do perímetro urbano Municipal.

15.2 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pequi, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DOS PREÇOS PRATICADOS

17.1. Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

18. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

18.2. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº.14.123/21. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

19. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018”

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

19.5. A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

19.6. A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20. DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

20.1. A beneficiária assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

20.2. A beneficiária, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

20.3. A beneficiária tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII.

21.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

21.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, pelo telefone (37) 3278-1247.

Pequi, 05 de fevereiro de 2024.

Deborah Luiza Martins Reis
Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ANEXO I

1.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE PEQUI/MG.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE/TESTES	5.500	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2,22	12.210,00
02	UNIDADE/TESTES	3.500	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,21	14.735,00
03	UNIDADE/TESTES	3.000	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,22	6.660,00
04	UNIDADE/TESTES	1.800	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	26,15	47.070,00
05	UNIDADE/TESTES	4.000	DOSAGEM DE CREATININA	2,22	8.880,00
06	UNIDADE/TESTES	10.000	DOSAGEM GLICOSE JEJUM	2,22	22.200,00
07	UNIDADE/TESTES	2.500	DOSAGEM GLICOSE 1 HORA PÓS DEXTROSOL	10,55	26.375,00
08	UNIDADE/TESTES	2.500	DOSAGEM GLICOSE 2 HORAS PÓS DEXTROSOL	4,36	10.900,00
09	UNIDADE/TESTES	2.500	DOSAGEM GLICOSE PÓS-PRANDIAL	2,22	5.550,00
10	UNIDADE/TESTES	5.000	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	4,21	21.050,00
11	UNIDADE/TESTES	4.000	DOSAGEM URÉIA	2,22	8.880,00
12	UNIDADE/TESTES	4.000	DETERMINAÇÃO DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	3,28	13.120,00
13	UNIDADE/TESTES	2.000	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF	1,98	3.960,00
14	UNIDADE/TESTES	5.000	URINA ROTINA - EAS + GRAM	4,44	22.200,00
15	UNIDADE/TESTES	2.000	UROCULTURA	5,98	11.960,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

16	UNIDADE/ TESTES	2.000	GRUPO SANGUÍNEO ABO + FATOR RH	1,64	3.280,00
17	UNIDADE/ TESTES	500	COOMBS DIRETO	18,40	9.200,00
18	UNIDADE/ TESTES	500	COOMBS INDIRETO	18,40	9.200,00
19	UNIDADE/ TESTES	4.000	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	28,20	112.800,00
20	UNIDADE/ TESTES	6.000	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	4,93	29.580,00
21	UNIDADE/ TESTES	300	PSOF (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES)	55,20	16.560,00
22	UNIDADE/ TESTES	3.000	T3 TOTAL (tiroxina T3 total)	10,45	31.350,00
23	UNIDADE/ TESTES	3.000	T3 LIVRE (tiroxina T3 livre)	13,15	39.450,00
24	UNIDADE/ TESTES	3.000	T4 TOTAL (tiroxina T4 total)	10,51	31.530,00
25	UNIDADE/ TESTES	3.000	T4 LIVRE (tiroxina T4 livre)	13,92	41.760,00
26	UNIDADE/ TESTES	2.000	TSH(dosagem hormônio estimulador da tireóide)	10,75	21.500,00
27	UNIDADE/ TESTES	600	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	37,58	22.548,00
28	UNIDADE/ TESTES	200	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	18,78	3.756,00
29	UNIDADE/ TESTES	500	Anti-HBcIgG (hepatite B)	26,22	13.110,00
30	UNIDADE/ TESTES	500	Anti-HBcIgM (hepatite B)	28,42	14.210,00
31	UNIDADE/ TESTES	500	Anti -HBsAg (hepatite B - teste rápido)	22,26	11.130,00
32	UNIDADE/ TESTES	300	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-TG)	20,59	6.177,00
33	UNIDADE/ TESTES	500	Anti-TPO (Anticorpos anti- tireoperoxidase)(ANTI- MICROSSOMAL)	22,60	11.300,00
34	UNIDADE/ TESTES	60	B.A.A.R (PESQUISA DIRETA BACILOSCOPIA) Bacilo Álcool Ácido Resistente - Tuberculose	5,04	302,40
35	UNIDADE/ TESTES	60	B.A.A.R HANSENIASE(bacilos álcool ácido resistentes)	5,04	302,40
36	UNIDADE/ TESTES	2.500	CÁLCIO (dosagem de cálcio total)	2,22	5.550,00
37	UNIDADE/ TESTES	1.500	CÁLCIO IÔNICO (dosagem de cálcio livre)	4,21	6.315,00
38	UNIDADE/ TESTES	4.500	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (transferrina)	2,41	10.845,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

39	UNIDADE/ TESTES	1.000	DOSAGEM DE "CEA" (antígeno carcinoembrionário)	16,02	16.020,00
40	UNIDADE/ TESTES	500	ANTI-CMV IgG (CITOMEGALOVIRUS)	21,04	10.520,00
41	UNIDADE/ TESTES	500	ANTI-CMV IgM (CITOMEGALOVIRUS)	21,04	10.520,00
42	UNIDADE/ TESTES	3.000	CLORETOS (dosagem no sangue)	2,22	6.660,00
43	UNIDADE/ TESTES	3.500	DOSAGEM CK-TOTAL OU CPK (CREATINA-QUINASE)	4,42	15.470,00
44	UNIDADE/ TESTES	2.500	DOSAGEM CK-MB	4,94	12.350,00
45	UNIDADE/ TESTES	2.500	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)	5,30	13.250,00
46	UNIDADE/ TESTES	600	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25,68	15.408,00
47	UNIDADE/ TESTES	1.500	FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	15,19	22.785,00
48	UNIDADE/ TESTES	500	FERRITINA (dosagem de ferritina total no sangue)	18,71	9.355,00
49	UNIDADE/ TESTES	3.000	FERRO SÉRICO (dosagem de ferro livre no sangue)	4,21	12.630,00
50	UNIDADE/ TESTES	2.500	FÓSFORO (dosagem no sangue)	2,22	5.550,00
51	UNIDADE/ TESTES	600	FSH (hormônio folículo estimulante)	9,47	5.682,00
52	UNIDADE/ TESTES	1.000	Anti-HAV total (HEPATITE A)	22,26	22.260,00
53	UNIDADE/ TESTES	500	Anti-HAVIgM (HEPATITE A) Anti-HAVIgG (HEPATITE A)	24,42	12.210,00
54	UNIDADE/ TESTES	50	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN-BLOT)-("HIV" confirmatório)	344,80	17.240,00
55	UNIDADE/ TESTES	100	TESTE RÁPIDO HIV - PESQUISA DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E 2	30,60	3.060,00
56	UNIDADE/ TESTES	100	HTLV I E II (vírus T- linfotrópico humano) - "DST"	129,60	12.960,00
57	UNIDADE/ TESTES	1.000	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IgE TOTAL	11,10	11.100,00
58	UNIDADE/ TESTES	1.000	DOSAGEM DE LDH (desidrogenase láctica OU lactato desidrogenase)	12,92	12.920,00
59	UNIDADE/ TESTES	600	LH - dosagem (hormônio luteinizante)	10,76	6.456,00
60	UNIDADE/ TESTES	3.000	LIPASE (dosagem no sangue)	2,70	8.100,00
61	UNIDADE/ TESTES	3.000	MAGNÉSIO (dosagem sanguínea)	2,41	7.230,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

62	UNIDADE/ TESTES	3.000	POTÁSSIO (dosagem sanguínea)	2,22	6.660,00
63	UNIDADE/ TESTES	600	PROGESTERONA (dosagem hormônio feminino)	12,26	7.356,00
64	UNIDADE/ TESTES	600	PROLACTINA (dosagem hormonal)	12,18	7.308,00
65	UNIDADE/ TESTES	1.500	PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	19,70	29.550,00
66	UNIDADE/ TESTES	1.500	PSA LIVRE (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	22,68	34.020,00
67	UNIDADE/ TESTES	1.000	PTH (DOSAGEM PARATORMÔNIO)	29,68	29.680,00
68	UNIDADE/ TESTES	500	RUBÉOLA ANTICORPOS IGG	22,12	11.060,00
69	UNIDADE/ TESTES	500	RUBÉOLA ANTICORPOS IGM	22,51	11.255,00
70	UNIDADE/ TESTES	300	Rubéola, anticorpos IgM, IgG e IgG AVIDEZ	84,00	25.200,00
71	UNIDADE/ TESTES	1.000	SDHEA (DOSAGEM SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA)	15,73	15.730,00
72	UNIDADE/ TESTES	3.000	SÓDIO (dosagem no sangue)	2,22	6.660,00
73	UNIDADE/ TESTES	1.000	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA (dosagem)	15,73	15.730,00
74	UNIDADE/ TESTES	1.000	TESTOSTERONA (dosagem)	12,52	12.520,00
75	UNIDADE/ TESTES	1.000	Teste Rápido TOXOPLASMOSE IgG e IgM (TOXO) IGG/IGM	22,20	22.200,00
76	UNIDADE/ TESTES	100	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	72,60	7.260,00
77	UNIDADE/ TESTES	100	TESTE DE AVIDEZ IgG E IgM TOXOPLASMOSE	72,60	7.260,00
78	UNIDADE/ TESTES	1.000	IST (ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA) - DOSAGEM SÉRICA DE TRANSFERRINA	20,80	20.800,00
79	UNIDADE/ TESTES	2.000	TESTE RÁPIDO para detecção de anticorpos específicos para SÍFILIS (Treponema pallidum)	3,40	6.800,00
80	UNIDADE/ TESTES	1.000	VDRL (Venereal Disease Research Laboratory) - TESTE QUALITATIVO	12	12.000,00
81	UNIDADE/ TESTES	600	FTA-ABS - Teste treponêmico Sífilis IgG	12	7.200,00
82	UNIDADE/ TESTES	600	FTA-ABS - Teste treponêmico Sífilis IgM	12	7.200,00
83	UNIDADE/ TESTES	900	VITAMINA B12 (DOSAGEM)	18,29	16.461,00
84	UNIDADE/ TESTES	900	ZINCO (DOSAGEM)	18,78	16.902,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

85	UNIDADE/ TESTES	2.500	PROTEÍNAS (DOSAGEM TOTAL)	2,22	5.550,00
86	UNIDADE/ TESTES	3.500	PROTEÍNAS (DOSAGEM TOTAL E FRACIONADA	2,22	7.770,00
87	UNIDADE/ TESTES	600	COMPLEMENTO SÉRICO C3 (dosagem)	20,59	12.354,00
88	UNIDADE/ TESTES	600	COMPLEMENTO SÉRICO C4 (dosagem)	20,59	12.354,00
89	UNIDADE/ TESTES	1.500	ALBUMINA, DOSAGEM	2,22	3.330,00
90	UNIDADE/ TESTES	4.000	DOSAGEM TGO/AST (Aspartato Amino Transferase)	2,41	9.640,00
91	UNIDADE/ TESTES	4.000	DOSAGEM TGP/ALT (Alanina Amino Transferase)	2,41	9.640,00
92	UNIDADE/ TESTES	4.000	FOSFATASE ALCALINA – (dosagem sanguínea)	2,41	9.640,00
93	UNIDADE/ TESTES	2.000	GAMA-GT - (dosagem sanguínea)	4,21	8.420,00
94	UNIDADE/ TESTES	3.500	PCR Proteína C Reativa)	3,40	11.900,00
95	UNIDADE/ TESTES	1.500	ASLO-(pesquisa de antiestreptolisina O)	3,40	5.100,00
96	UNIDADE/ TESTES	1.500	FR - (FATOR REUMATÓIDE)	15,42	23.130,00
97	UNIDADE/ TESTES	600	Teste rápido para detecção de anticorpos específicos de HCV (Hepatite C)	22,26	13.356,00
98	UNIDADE/ TESTES	600	HEPATITE C – ANTI-HCV – IgM + IgG TESTE RÁPIDO	22,26	13.356,000
99	UNIDADE/ TESTES	800	β-HCG - qualitativo para Hormônio Gonadotrofina Coriônica no sangue	9,42	7.536,00
100	UNIDADE/ TESTES	600	Determinação qualitativa de antígeno NS1 para vírus da dengue.	36,00	21.600,00
101	UNIDADE/ TESTES	1.500	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	34,80	52.200,00
102	UNIDADE/ TESTES	2.000	LIPASE	2,70	5.400,00
103	UNIDADE/ TESTES	2.000	AMILASE	2,70	5.400,00
104	UNIDADE/ TESTES	200	TESTE RÁPIDO DE SWAB NASOFARINGE COVID 19 – (Teste Rápido COVID-19 Antígeno)	96,00	19.200,00
105	UNIDADE/ TESTES	600	TESTE RÁPIDO COVID-19 IgGIgM	72,00	43.200,00
106	UNIDADE/ TESTES	500	DOSAGEM DE VITAMINA D (25- hidroxivitamina D)	18,29	9.145,00
107	UNIDADE/ TESTES	500	DOSAGEM DE “CA 125”	16,02	8.010,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

108	UNIDADE/ TESTES	150	ÁCIDO VALPRÓICO	30,75	4.612,50
109	UNIDADE/ TESTES	300	ALDOLASE	18,35	5.505,00
110	UNIDADE/ TESTES	200	ALFAFETOPROTEÍNA	27,5	5.500,00
112	UNIDADE/ TESTES	200	ANDROSTENEDIONA	32	6.400,00
113	UNIDADE/ TESTES	200	ANTI ANCA	75,55	15.110,00
114	UNIDADE/ TESTES	100	ANTI GAD	186,5	18.650,00
115	UNIDADE/ TESTES	250	ANTICOAGULANTE LÚPICO	36	9.000,00
116	UNIDADE/ TESTES	300	ANTICORPO RNP	32,5	9.750,00
117	UNIDADE/ TESTES	300	ANTICORPO SM	32,5	9.750,00
118	UNIDADE/ TESTES	200	B-HCG QUANTITATIVO	20	4.000,00
119	UNIDADE/ TESTES	400	BILIRRUBINAS	11,75	4.700,00
120	UNIDADE/ TESTES	300	CA 15-3	25	7.500,00
121	UNIDADE/ TESTES	250	CA 19-9	27,5	6.875,00
122	UNIDADE/ TESTES	150	CARBAMAZEPINA	56	8.400,00
123	UNIDADE/ TESTES	150	CARDIOLIPINA IGG/IGM	45	6.750,00
124	UNIDADE/ TESTES	150	CCP	62,5	9.375,00
125	UNIDADE/ TESTES	150	CENTROMERO	31	4.650,00
126	UNIDADE/ TESTES	25	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	292	7.300,00
127	UNIDADE/ TESTES	350	CLEARANCE DE CREATININA	15	5.250,00
128	UNIDADE/ TESTES	150	COAGULOGRAMA	25,295	3.794,25
129	UNIDADE/ TESTES	200	COBRE	19	3.800,00
130	UNIDADE/ TESTES	250	COPROCULTURA	24	6.000,00
131	UNIDADE/ TESTES	30	CORTISOL	17,5	525,00
132	UNIDADE/ TESTES	100	CROMO	36,9	3.690,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

133	UNIDADE/ TESTES	150	DEHIDROEPIANDROSTERONA	20,4	3.060,00
134	UNIDADE/ TESTES	150	DIHIDROTESTOSTERONA	42	6.300,00
135	UNIDADE/ TESTES	200	DÍMERO D	56,515	11.303,00
136	UNIDADE/ TESTES	200	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24	4.800,00
137	UNIDADE/ TESTES	100	ERITROPOIETINA	61,5	6.150,00
138	UNIDADE/ TESTES	70	ESPERMOGRAMA	45	3.150,00
139	UNIDADE/ TESTES	100	ESTRIOL	30	3.000,00
140	UNIDADE/ TESTES	100	ESTRONA	26,5	2.650,00
141	UNIDADE/ TESTES	80	FOSFOLÍPIDES	65	5.200,00
142	UNIDADE/ TESTES	100	HAPTOGLOBINA	22	2.200,00
143	UNIDADE/ TESTES	150	HBC TOTAL	24	3.600,00
144	UNIDADE/ TESTES	250	HBE	22	5.500,00
145	UNIDADE/ TESTES	250	HBS	22,5	5.625,00
146	UNIDADE/ TESTES	180	HLA-B-27	66	11.880,00
147	UNIDADE/ TESTES	180	HOMOCISTEÍNA	33	5.940,00
148	UNIDADE/ TESTES	180	IGE ESPECÍFICO	24	4.320,00
149	UNIDADE/ TESTES	80	IGFBP - 3	61,5	4.920,00
150	UNIDADE/ TESTES	150	IMUNOGLOBULINA IGA, IGG/IGM	40	6.000,00
151	UNIDADE/ TESTES	100	ÍNDICE HOMA	26,5	2.650,00
152	UNIDADE/ TESTES	350	INSULINA	18,5	6.475,00
153	UNIDADE/ TESTES	200	LIPIDOGRAMA	33,075	6.615,00
154	UNIDADE/ TESTES	100	LIPOPROTEÍNA A	42,5	4.250,00
155	UNIDADE/ TESTES	350	LÍTIO	12,5	4.375,00
156	UNIDADE/ TESTES	250	MICROALBUMINÚRIA	19	4.750,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

157	UNIDADE/ TESTES	250	MUCOPROTEÍNA	12,5	3.125,00
158	UNIDADE/ TESTES	550	PEPTÍDEO C	28	15.400,00
159	UNIDADE/ TESTES	100	PRO BNP	154	15.400,00
160	UNIDADE/ TESTES	550	PROTEINÚRIA 24H	12,5	6.875,00
161	UNIDADE/ TESTES	450	PROTEINÚRIA DOSAGEM	12,5	5.625,00
162	UNIDADE/ TESTES	550	RETICULÓCITOS	11	6.050,00
163	UNIDADE/ TESTES	1000	RNI	12,5	12.500,00
164	UNIDADE/ TESTES	250	SCL 70	32	8.000,00
165	UNIDADE/ TESTES	250	SELENIO	29,5	7.375,00
166	UNIDADE/ TESTES	150	SHBG	42,87	6.430,50
167	UNIDADE/ TESTES	180	SOMATOMEDINA – IGF-1	34	6.120,00
168	UNIDADE/ TESTES	150	SSA/RO	29	4.350,00
169	UNIDADE/ TESTES	150	SSB/LA	29	4.350,00
170	UNIDADE/ TESTES	200	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	35	7.000,00
171	UNIDADE/ TESTES	80	TRAB – ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	39,15	3.132,00
172	UNIDADE/ TESTES	200	TTG – ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	50	10.000,00
173	UNIDADE/ TESTES	800	TTP/ TTPA	13,5	10.800,00
174	UNIDADE/ TESTES	1000	URINA 24 HORAS SÓDIO	16	16.000,00
175	UNIDADE/ TESTES	1000	URINA 24 HORAS CÁLCIO	14	14.000,00
176	UNIDADE/ TESTES	1000	URINA 24 HORAS ÁCIDO ÚRICO	14	14.000,00
177	UNIDADE/ TESTES	100	URINA 24 HORAS OXALATO	95	9.500,00
178	UNIDADE/ TESTES	150	URINA 24 HORAS ÁCIDO CÍTRICO	60	9.000,00
179	UNIDADE/ TESTES	150	URINA 24 HORAS FÓSFORO	12	1.800,00
180	UNIDADE/ TESTES	100	VITAMINA A	58	5.800,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

181	UNIDADE/ TESTES	100	VITAMINA C	45	4.500,00
182	UNIDADE/ TESTES	100	VITAMINA E	62	6.200,00

1.3. O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, até 31/12/2024, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida instituição.

1.4. Valor estimado para anual: **R\$ 2.116.217,05 (dois milhões cento e dezesseis mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos).**

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Pequi.

2.2 A prestação de serviços destina-se aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Pequi, e encaminhados através de requisição de exames.

2.3 A coleta deverá ocorrer na cidade de Pequi, no Posto de Coleta da empresa credenciada, de segunda a sexta feira, no horário das 6h30min até às 15h30min.

2.3.1 A empresa credenciada deverá oferecer estrutura física para atendimento de, no mínimo, 08 (oito) pacientes sentados.

2.3.2 A empresa credenciada deverá oferecer coleta domiciliar para pacientes acamados e ou com restrição de locomoção. A coleta domiciliar deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pequi.

2.3.3 A empresa credenciada deverá oferecer serviço de agendamento para proporcionar os pacientes da rede de saúde pública de Pequi, tempo para o preparo do exame.

2.3.4 Para tranquilidade e humanização do paciente, a empresa credenciada deverá oferecer espaço para o paciente ficar deitado durante a coleta.

2.4 O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 05 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 02 (duas) horas para os exames de urgência / emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.

2.4.1 Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação, para os quais o contratado deverá fazer constar justificativa no protocolo de exames.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2.5 As embalagens individuais, inclusive os tubos primários, conservantes, aditivos ou soluções para fins de coleta e realização dos exames, quando necessários, assim como, as caixas térmicas para o transporte do material biológico a serem enviados ficarão por conta da empresa credenciada.

2.6 Os casos individualizados, de exames específicos que necessitem de tubos, frascos, conservantes, aditivos ou soluções específicas para fins de coleta e realização dos exames não rotineiros, quando necessários, deverão ser fornecidos pela empresa credenciada.

2.7 A empresa credenciada deverá oferecer um software, para cadastro dos pacientes, exames e resultados, dando a opção para os profissionais de saúde do município receber os resultados dos exames dos pacientes via internet.

2.8 No posto de coleta da empresa credenciada deverá ter no mínimo 1 (um) computador completo (monitor, CPU, teclado, mouse) ou um notebook com o software requerido no item 4.7, para cadastro e acesso online aos resultados dos pacientes.

2.9 No posto de coleta da empresa credenciada deverá ter uma impressora de código de barras para impressão de etiquetas para realização dos exames.

2.10 A empresa credenciada deverá oferecer o serviço de agendamento de coleta de exames, devendo avisar os pacientes do dia e horário de seu exame.

2.11 Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

2.12 Os laudos os exames devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do laudo com o número de registro em conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBio).

2.13 A identificação para rastreabilidade dos exames deverá ser feita através do mapa de trabalho e etiquetas fornecidos pela empresa credenciada.

2.14 Caso seja necessário, a empresa credenciada solicitará treinamento para a realização da fase pré-analítica.

2.15 O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme exigência da RDC nº 302/2005, da ANVISA.

2.15.1. A LICITANTE credenciada se comprometerá, após o término do contrato, disponibilizar os exames realizados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

2.16 Todos os equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão possuir registro na ANVISA.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.17 Todos os materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão de responsabilidade da LICITANTE credenciada, não respondendo a PREFEITURA por quaisquer ônus.

2.18 Todo material necessário para a realização dos exames deverá ser fornecido em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de forma contínua, atendendo as quantidades mensais de cada exame solicitado.

2.19 Caso haja necessidade de nova análise pelo fato de o material ser insuficiente e/ou inadequado, os custos da coleta serão inteiramente por conta da empresa credenciada.

2.20 A empresa credenciada deverá possuir um laboratório ou Posto de Coleta na cidade de Pequi e deverá atender às Normas Sanitárias vigentes.

2.20.1 Caso a empresa credenciada não possua laboratório ou posto de coleta em Pequi, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sua instalação, contados da assinatura do contrato, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita "in loco" e posterior expedição da respectiva licença.

2.21 A empresa credenciada ficará responsável por todo material biológico coletado.

2.21.1 Em caso de transporte das amostras, a empresa credenciada deverá retirar diariamente as amostras do Posto de Coleta, obedecendo as regras de segurança e transporte estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.22 Os resultados dos exames deverão ser gerenciados pelo *software* oferecido pela empresa credenciada com a possibilidade de os profissionais de saúde do município receberem os resultados dos pacientes via internet.

2.23 O prazo de liberação dos resultados será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 02 (duas) horas para os exames de urgência / emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.

2.24 O pessoal envolvido na prestação de serviço deverá se apresentar devidamente uniformizado e com crachá de identificação da empresa credenciada.

2.25 A empresa credenciada deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Pequi.

2.26 A credenciada deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de Pequi.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.27 O quantitativo corresponde a uma estimativa mensal/anual dos exames constantes deste Edital, que poderão variar conforme a necessidade da demanda.

2.28 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

3.1 A empresa se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente termo.

3.2 Designar Responsável Técnico que deverá relacionar-se com a coordenadoria do Laboratório Municipal.

3.3 Possuir profissional capacitado para realizar coletas pediátricas.

3.4 Oferecer estrutura física para atendimento de, no mínimo, 08 (oito) pacientes sentados.

3.4.1 Oferecer protocolo de segurança de espaçamento entre os pacientes, segundo protocolo de segurança do COVID.

3.4.2 A estrutura física deverá ser adaptada para pacientes PCD (Pessoas com Deficiência).

3.5 Oferecer estrutura para coleta domiciliar, para pacientes acamados ou com alguma restrição de locomoção.

3.5.1 A Coleta domiciliar será agendada pela empresa credenciada, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 Oferecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços objeto dessa especificação técnica.

3.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, nem o caucionar ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras.

3.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

3.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PREFEITURA, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação da sua responsabilidade;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmo à PREFEITURA ou a terceiros.

3.9 A empresa credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.10 Executar os serviços conforme especificações deste Edital, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, e quando for o caso, promover sua substituição e/ou atualização quando necessário.

3.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.12 Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à PREFEITURA e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.

3.13 Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Edital e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da PREFEITURA e de terceiros.

3.14 Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.15 Relatar à PREFEITURA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.18 Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.

3.19 Apresentar atestado de participação emitido por Instituição especializada em controle externo de Laboratórios de Análises Clínicas, conforme a RDC nº 302/2005, da ANVISA, e suas atualizações.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3.20 Conferir as solicitações de exames entregues pela PREFEITURA no ato do recebimento destes.

3.21 Refazer as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.

3.22 Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a PREFEITURA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.23 As presentes disposições não exaurem as obrigações da LICITANTE, as quais consistirão em todas aquelas prevista neste Edital, bem como as que tenham relação com o objeto licitado.

4 – NORMAS OPERACIONAIS DE ATENDIMENTOS

4.1 A empresa credenciada somente realizará os exames mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado por ela.

4.2 Para a realização dos exames, a empresa credenciada deverá receber do paciente a requisição de exame emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde e/ou carimbo de autorização da Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado. A requisição médica terá validade de 30 dias, exceto em casos específicos autorizados pela Secretaria Municipal De Saúde.

4.3 As coletas dos exames serão realizadas no Posto de Coleta da Empresa Credenciada, na cidade de Pequi, sempre mediante a apresentação de autorização de atendimento, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 Os atendimentos deverão ser realizados com equipamentos e materiais da empresa credenciada, sendo que não haverá pagamento adicional, seja a qual título for.

4.5 É vedada por parte da empresa credenciada a cobrança de qualquer valor dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde referente à requisição de exame.

4.6 A empresa credenciada responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da empresa credenciada.

4.7 Quando o resultado oferecer risco iminente a vida do paciente, a credenciada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.8 A contratação de serviços de exames laboratoriais obedecerá aos critérios contidos na Portaria nº. 1034 de 05 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº. 306 de 07 de dezembro de 2004, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.

4.9 Não será objeto de pagamento os exames não efetuados dentro da boa técnica profissional.

4.10 O contratado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Ao final de cada mês a empresa credenciada deverá emitir relatório dos exames realizados e enviar para a Secretaria Municipal de Pequi, juntamente com as solicitações de exames recebidas.

5.2 Após conferência, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá em no máximo 10 (dez) dias, o termo de recebimento da prestação de serviços.

5.3 Em seguida, a empresa credenciada emitirá Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços conforme disposto no contrato.

5.3.1 A empresa credenciada emitirá a Nota Fiscal referente à prestação de serviço, na periodicidade mensal, devendo o documento fiscal ser apresentado perante a Secretaria Municipal de Saúde, para processamento.

5.4 O pagamento será efetuado da seguinte maneira: mensalmente 15 (quinze) dias úteis após recebimento definitivo da nota fiscal que deverá conter o termo de recebimento assinado pela secretaria.

5.5 Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

5.6 Para o efetivo pagamento, a empresa credenciada, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, as certidões negativas de regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

5.7 Para viabilizar o pagamento supracitado dentro do prazo, considerará para conferência e confecção da nota fiscal os exames realizados até o último dia útil do mês relativo aos atendimentos. Resultados de exames realizados após o último dia útil serão conferidos e computados na próxima competência.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6.1 A empresa ficará obrigada a apresentar/entregar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação e/ou publicação do ato, os documentos relacionados abaixo:

- a) Certificado de Participação em Programa de Controle de Qualidade para serviços de análises clínicas;
- b) Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES no município da sede da Empresa Credenciada;
- c) Nome do Responsável Técnico, acompanhado do registro no respectivo conselho de classe profissional;
- d) Licença de funcionamento do município em que a empresa credenciada estiver sediada;
- e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do município em que estiver sediada;
- f) Registro do Responsável Técnico no respectivo conselho de classe profissional.

OBS:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa
com sede na
e inscrita no CNPJ sob o
nº neste ato representado por seu representante legal
, portador do CPF , vem ADERIR às regras
constantes do Edital 033/2024 e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos
consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de
Credenciamento.

1. DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE/ TESTES	5.500	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2,22	12.210,00
02	UNIDADE/ TESTES	3.500	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,21	14.735,00
03	UNIDADE/ TESTES	3.000	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,22	6.660,00
04	UNIDADE/ TESTES	1.800	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	26,15	47.070,00
05	UNIDADE/ TESTES	4.000	DOSAGEM DE CREATININA	2,22	8.880,00
06	UNIDADE/ TESTES	10.000	DOSAGEM GLICOSE JEJUM	2,22	22.200,00
07	UNIDADE/ TESTES	2.500	DOSAGEM GLICOSE 1 HORA PÓS DEXTROSOL	10,55	26.375,00
08	UNIDADE/ TESTES	2.500	DOSAGEM GLICOSE 2 HORAS PÓS DEXTROSOL	4,36	10.900,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

09	UNIDADE/ TESTES	2.500	DOSAGEM GLICOSE PÓS- PRANDIAL	2,22	5.550,00
10	UNIDADE/ TESTES	5.000	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	4,21	21.050,00
11	UNIDADE/ TESTES	4.000	DOSAGEM URÉIA	2,22	8.880,00
12	UNIDADE/ TESTES	4.000	DETERMINAÇÃO DE HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	3,28	13.120,00
13	UNIDADE/ TESTES	2.000	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF	1,98	3.960,00
14	UNIDADE/ TESTES	5.000	URINA ROTINA - EAS + GRAM	4,44	22.200,00
15	UNIDADE/ TESTES	2.000	UROCULTURA	5,98	11.960,00
16	UNIDADE/ TESTES	2.000	GRUPO SANGUÍNEO ABO + FATOR RH	1,64	3.280,00
17	UNIDADE/ TESTES	500	COOMBS DIRETO	18,40	9.200,00
18	UNIDADE/ TESTES	500	COOMBS INDIRETO	18,40	9.200,00
19	UNIDADE/ TESTES	4.000	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	28,20	112.800,00
20	UNIDADE/ TESTES	6.000	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	4,93	29.580,00
21	UNIDADE/ TESTES	300	PSOF (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES)	55,20	16.560,00
22	UNIDADE/ TESTES	3.000	T3 TOTAL (tiroxina T3 total)	10,45	31.350,00
23	UNIDADE/ TESTES	3.000	T3 LIVRE (tiroxina T3 livre)	13,15	39.450,00
24	UNIDADE/ TESTES	3.000	T4 TOTAL (tiroxina T4 total)	10,51	31.530,00
25	UNIDADE/ TESTES	3.000	T4 LIVRE (tiroxina T4 livre)	13,92	41.760,00
26	UNIDADE/ TESTES	2.000	TSH(dosagem hormônio estimulador da tireóide)	10,75	21.500,00
27	UNIDADE/ TESTES	600	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	37,58	22.548,00
28	UNIDADE/ TESTES	200	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	18,78	3.756,00
29	UNIDADE/ TESTES	500	Anti-HBcIgG (hepatite B)	26,22	13.110,00
30	UNIDADE/ TESTES	500	Anti-HBcIgM (hepatite B)	28,42	14.210,00
31	UNIDADE/ TESTES	500	Anti -HBsAg (hepatite B - teste rápido)	22,26	11.130,00
32	UNIDADE/ TESTES	300	ANTI-TIREOGLOBULINA (Anti-TG)	20,59	6.177,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

33	UNIDADE/ TESTES	500	Anti-TPO (Anticorpos anti-tireoperoxidase)(ANTI-MICROSSOMAL)	22,60	11.300,00
34	UNIDADE/ TESTES	60	B.A.A.R (PESQUISA DIRETA BACILOSCOPIA) Bacilo Álcool Ácido Resistente - Tuberculose	5,04	302,40
35	UNIDADE/ TESTES	60	B.A.A.R HANSENIASE(bacilos álcool ácido resistentes)	5,04	302,40
36	UNIDADE/ TESTES	2.500	CÁLCIO (dosagem de cálcio total)	2,22	5.550,00
37	UNIDADE/ TESTES	1.500	CÁLCIO IÔNICO (dosagem de cálcio livre)	4,21	6.315,00
38	UNIDADE/ TESTES	4.500	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (transferrina)	2,41	10.845,00
39	UNIDADE/ TESTES	1.000	DOSAGEM DE "CEA" (antígeno carcinoembrionário)	16,02	16.020,00
40	UNIDADE/ TESTES	500	ANTI-CMV IgG (CITOMEGALOVIRUS)	21,04	10.520,00
41	UNIDADE/ TESTES	500	ANTI-CMV IgM (CITOMEGALOVIRUS)	21,04	10.520,00
42	UNIDADE/ TESTES	3.000	CLORETOS (dosagem no sangue)	2,22	6.660,00
43	UNIDADE/ TESTES	3.500	DOSAGEM CK-TOTAL OU CPK (CREATINA-QUINASE)	4,42	15.470,00
44	UNIDADE/ TESTES	2.500	DOSAGEM CK-MB	4,94	12.350,00
45	UNIDADE/ TESTES	2.500	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)	5,30	13.250,00
46	UNIDADE/ TESTES	600	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25,68	15.408,00
47	UNIDADE/ TESTES	1.500	FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	15,19	22.785,00
48	UNIDADE/ TESTES	500	FERRITINA (dosagem de ferritina total no sangue)	18,71	9.355,00
49	UNIDADE/ TESTES	3.000	FERRO SÉRICO (dosagem de ferro livre no sangue)	4,21	12.630,00
50	UNIDADE/ TESTES	2.500	FÓSFORO (dosagem no sangue)	2,22	5.550,00
51	UNIDADE/ TESTES	600	FSH (hormônio folículo estimulante)	9,47	5.682,00
52	UNIDADE/ TESTES	1.000	Anti-HAV total (HEPATITE A)	22,26	22.260,00
53	UNIDADE/ TESTES	500	Anti-HAVIgM (HEPATITE A) Anti-HAVIgG (HEPATITE A)	24,42	12.210,00
54	UNIDADE/ TESTES	50	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN-BLOT)-("HIV" confirmatório)	344,80	17.240,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

55	UNIDADE/ TESTES	100	TESTE RÁPIDO HIV - PESQUISA DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E 2	30,60	3.060,00
56	UNIDADE/ TESTES	100	HTLV I E II (vírus T- linfotrópico humano) - "DST"	129,60	12.960,00
57	UNIDADE/ TESTES	1.000	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IgE TOTAL	11,10	11.100,00
58	UNIDADE/ TESTES	1.000	DOSAGEM DE LDH (desidrogenase láctica OU lactato desidrogenase)	12,92	12.920,00
59	UNIDADE/ TESTES	600	LH - dosagem (hormônio luteinizante)	10,76	6.456,00
60	UNIDADE/ TESTES	3.000	LIPASE (dosagem no sangue)	2,70	8.100,00
61	UNIDADE/ TESTES	3.000	MAGNÉSIO (dosagem sanguínea)	2,41	7.230,00
62	UNIDADE/ TESTES	3.000	POTÁSSIO (dosagem sanguínea)	2,22	6.660,00
63	UNIDADE/ TESTES	600	PROGESTERONA (dosagem hormônio feminino)	12,26	7.356,00
64	UNIDADE/ TESTES	600	PROLACTINA (dosagem hormonal)	12,18	7.308,00
65	UNIDADE/ TESTES	1.500	PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	19,70	29.550,00
66	UNIDADE/ TESTES	1.500	PSA LIVRE (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	22,68	34.020,00
67	UNIDADE/ TESTES	1.000	PTH (DOSAGEM PARATORMÔNIO)	29,68	29.680,00
68	UNIDADE/ TESTES	500	RUBÉOLA ANTICORPOS IGG	22,12	11.060,00
69	UNIDADE/ TESTES	500	RUBÉOLA ANTICORPOS IGM	22,51	11.255,00
70	UNIDADE/ TESTES	300	Rubéola, anticorpos IgM, IgG e IgG AVIDEZ	84,00	25.200,00
71	UNIDADE/ TESTES	1.000	SDHEA (DOSAGEM SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA)	15,73	15.730,00
72	UNIDADE/ TESTES	3.000	SÓDIO (dosagem no sangue)	2,22	6.660,00
73	UNIDADE/ TESTES	1.000	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA (dosagem)	15,73	15.730,00
74	UNIDADE/ TESTES	1.000	TESTOSTERONA (dosagem)	12,52	12.520,00
75	UNIDADE/ TESTES	1.000	Teste Rápido TOXOPLASMOSE IgG e IgM (TOXO) IGG/IGM	22,20	22.200,00
76	UNIDADE/ TESTES	100	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	72,60	7.260,00
77	UNIDADE/ TESTES	100	TESTE DE AVIDEZ IgG E IgM TOXOPLASMOSE	72,60	7.260,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

78	UNIDADE/ TESTES	1.000	IST (ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA) - DOSAGEM SÉRICA DE TRANSFERRINA	20,80	20.800,00
79	UNIDADE/ TESTES	2.000	TESTE RÁPIDO para detecção de anticorpos específicos para SÍFILIS (<i>Treponema pallidum</i>)	3,40	6.800,00
80	UNIDADE/ TESTES	1.000	VDRL (Venereal Disease Research Laboratory) - TESTE QUALITATIVO	12	12.000,00
81	UNIDADE/ TESTES	600	FTA-ABS - Teste treponêmico Sífilis IgG	12	7.200,00
82	UNIDADE/ TESTES	600	FTA-ABS - Teste treponêmico Sífilis IgM	12	7.200,00
83	UNIDADE/ TESTES	900	VITAMINA B12 (DOSAGEM)	18,29	16.461,00
84	UNIDADE/ TESTES	900	ZINCO (DOSAGEM)	18,78	16.902,00
85	UNIDADE/ TESTES	2.500	PROTEÍNAS (DOSAGEM TOTAL)	2,22	5.550,00
86	UNIDADE/ TESTES	3.500	PROTEÍNAS (DOSAGEM TOTAL E FRACIONADA)	2,22	7.770,00
87	UNIDADE/ TESTES	600	COMPLEMENTO SÉRICO C3 (dosagem)	20,59	12.354,00
88	UNIDADE/ TESTES	600	COMPLEMENTO SÉRICO C4 (dosagem)	20,59	12.354,00
89	UNIDADE/ TESTES	1.500	ALBUMINA, DOSAGEM	2,22	3.330,00
90	UNIDADE/ TESTES	4.000	DOSAGEM TGO/AST (Aspartato Amino Transferase)	2,41	9.640,00
91	UNIDADE/ TESTES	4.000	DOSAGEM TGP/ALT (Alanina Amino Transferase)	2,41	9.640,00
92	UNIDADE/ TESTES	4.000	FOSFATASE ALCALINA – (dosagem sanguínea)	2,41	9.640,00
93	UNIDADE/ TESTES	2.000	GAMA-GT - (dosagem sanguínea)	4,21	8.420,00
94	UNIDADE/ TESTES	3.500	PCR Proteína C Reativa)	3,40	11.900,00
95	UNIDADE/ TESTES	1.500	ASLO-(pesquisa de antiestreptolisina O)	3,40	5.100,00
96	UNIDADE/ TESTES	1.500	FR - (FATOR REUMATÓIDE)	15,42	23.130,00
97	UNIDADE/ TESTES	600	Teste rápido para detecção de anticorpos específicos de HCV (Hepatite C)	22,26	13.356,00
98	UNIDADE/ TESTES	600	HEPATITE C – ANTI-HCV – IgM + IgG TESTE RÁPIDO	22,26	13.356,000
99	UNIDADE/ TESTES	800	β-HCG - qualitativo para Hormônio Gonadotrofina Coriônica no sangue	9,42	7.536,00
100	UNIDADE/ TESTES	600	Determinação qualitativa de antígeno NS1 para vírus da dengue.	36,00	21.600,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

101	UNIDADE/ TESTES	1.500	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	34,80	52.200,00
102	UNIDADE/ TESTES	2.000	LIPASE	2,70	5.400,00
103	UNIDADE/ TESTES	2.000	AMILASE	2,70	5.400,00
104	UNIDADE/ TESTES	200	TESTE RÁPIDO DE SWAB NASOFARINGE COVID 19 – (Teste Rápido COVID-19 Antígeno)	96,00	19.200,00
105	UNIDADE/ TESTES	600	TESTE RÁPIDO COVID-19 IgGIgM	72,00	43.200,00
106	UNIDADE/ TESTES	500	DOSAGEM DE VITAMINA D (25- hidroxivitamina D)	18,29	9.145,00
107	UNIDADE/ TESTES	500	DOSAGEM DE “CA 125”	16,02	8.010,00
108	UNIDADE/ TESTES	150	ÁCIDO VALPRÓICO	30,75	4.612,50
109	UNIDADE/ TESTES	300	ALDOLASE	18,35	5.505,00
110	UNIDADE/ TESTES	200	ALFAFETOPROTEÍNA	27,5	5.500,00
112	UNIDADE/ TESTES	200	ANDROSTENEDIONA	32	6.400,00
113	UNIDADE/ TESTES	200	ANTI ANCA	75,55	15.110,00
114	UNIDADE/ TESTES	100	ANTI GAD	186,5	18.650,00
115	UNIDADE/ TESTES	250	ANTICOAGULANTE LÚPICO	36	9.000,00
116	UNIDADE/ TESTES	300	ANTICORPO RNP	32,5	9.750,00
117	UNIDADE/ TESTES	300	ANTICORPO SM	32,5	9.750,00
118	UNIDADE/ TESTES	200	B-HCG QUANTITATIVO	20	4.000,00
119	UNIDADE/ TESTES	400	BILIRRUBINAS	11,75	4.700,00
120	UNIDADE/ TESTES	300	CA 15-3	25	7.500,00
121	UNIDADE/ TESTES	250	CA 19-9	27,5	6.875,00
122	UNIDADE/ TESTES	150	CARBAMAZEPINA	56	8.400,00
123	UNIDADE/ TESTES	150	CARDIOLIPINA IGG/IGM	45	6.750,00
124	UNIDADE/ TESTES	150	CCP	62,5	9.375,00
125	UNIDADE/ TESTES	150	CENTROMERO	31	4.650,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

126	UNIDADE/ TESTES	25	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	292	7.300,00
127	UNIDADE/ TESTES	350	CLEARANCE DE CREATININA	15	5.250,00
128	UNIDADE/ TESTES	150	COAGULOGRAMA	25,295	3.794,25
129	UNIDADE/ TESTES	200	COBRE	19	3.800,00
130	UNIDADE/ TESTES	250	COPROCULTURA	24	6.000,00
131	UNIDADE/ TESTES	30	CORTISOL	17,5	525,00
132	UNIDADE/ TESTES	100	CROMO	36,9	3.690,00
133	UNIDADE/ TESTES	150	DEHIDROEPIANDROSTERONA	20,4	3.060,00
134	UNIDADE/ TESTES	150	DIHIDROTESTOSTERONA	42	6.300,00
135	UNIDADE/ TESTES	200	DÍMERO D	56,515	11.303,00
136	UNIDADE/ TESTES	200	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	24	4.800,00
137	UNIDADE/ TESTES	100	ERITROPOIETINA	61,5	6.150,00
138	UNIDADE/ TESTES	70	ESPERMOGRAMA	45	3.150,00
139	UNIDADE/ TESTES	100	ESTRIOL	30	3.000,00
140	UNIDADE/ TESTES	100	ESTRONA	26,5	2.650,00
141	UNIDADE/ TESTES	80	FOSFOLÍPIDES	65	5.200,00
142	UNIDADE/ TESTES	100	HAPTOGLOBINA	22	2.200,00
143	UNIDADE/ TESTES	150	HBC TOTAL	24	3.600,00
144	UNIDADE/ TESTES	250	HBE	22	5.500,00
145	UNIDADE/ TESTES	250	HBS	22,5	5.625,00
146	UNIDADE/ TESTES	180	HLA-B-27	66	11.880,00
147	UNIDADE/ TESTES	180	HOMOCISTEÍNA	33	5.940,00
148	UNIDADE/ TESTES	180	IGE ESPECÍFICO	24	4.320,00
149	UNIDADE/ TESTES	80	IGFBP - 3	61,5	4.920,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

150	UNIDADE/ TESTES	150	IMUNOGLOBULINA IGA, IGG/IGM	40	6.000,00
151	UNIDADE/ TESTES	100	ÍNDICE HOMA	26,5	2.650,00
152	UNIDADE/ TESTES	350	INSULINA	18,5	6.475,00
153	UNIDADE/ TESTES	200	LIPIDOGRAMA	33,075	6.615,00
154	UNIDADE/ TESTES	100	LIPOPROTEÍNA A	42,5	4.250,00
155	UNIDADE/ TESTES	350	LÍTIO	12,5	4.375,00
156	UNIDADE/ TESTES	250	MICROALBUMINÚRIA	19	4.750,00
157	UNIDADE/ TESTES	250	MUCOPROTEÍNA	12,5	3.125,00
158	UNIDADE/ TESTES	550	PEPTÍDEO C	28	15.400,00
159	UNIDADE/ TESTES	100	PRO BNP	154	15.400,00
160	UNIDADE/ TESTES	550	PROTEINÚRIA 24H	12,5	6.875,00
161	UNIDADE/ TESTES	450	PROTEINÚRIA DOSAGEM	12,5	5.625,00
162	UNIDADE/ TESTES	550	RETICULÓCITOS	11	6.050,00
163	UNIDADE/ TESTES	1000	RNI	12,5	12.500,00
164	UNIDADE/ TESTES	250	SCL 70	32	8.000,00
165	UNIDADE/ TESTES	250	SELENIO	29,5	7.375,00
166	UNIDADE/ TESTES	150	SHBG	42,87	6.430,50
167	UNIDADE/ TESTES	180	SOMATOMEDINA – IGF-1	34	6.120,00
168	UNIDADE/ TESTES	150	SSA/RO	29	4.350,00
169	UNIDADE/ TESTES	150	SSB/LA	29	4.350,00
170	UNIDADE/ TESTES	200	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	35	7.000,00
171	UNIDADE/ TESTES	80	TRAB – ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	39,15	3.132,00
172	UNIDADE/ TESTES	200	TTG – ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	50	10.000,00
173	UNIDADE/ TESTES	800	TTP/ TTPA	13,5	10.800,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

174	UNIDADE/ TESTES	1000	URINA 24 HORAS SÓDIO	16	16.000,00
175	UNIDADE/ TESTES	1000	URINA 24 HORAS CÁLCIO	14	14.000,00
176	UNIDADE/ TESTES	1000	URINA 24 HORAS ÁCIDO ÚRICO	14	14.000,00
177	UNIDADE/ TESTES	100	URINA 24 HORAS OXALATO	95	9.500,00
178	UNIDADE/ TESTES	150	URINA 24 HORAS ÁCIDO CÍTRICO	60	9.000,00
179	UNIDADE/ TESTES	150	URINA 24 HORAS FÓSFORO	12	1.800,00
180	UNIDADE/ TESTES	100	VITAMINA A	58	5.800,00
181	UNIDADE/ TESTES	100	VITAMINA C	45	4.500,00
182	UNIDADE/ TESTES	100	VITAMINA E	62	6.200,00

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.2. Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS- Grupo 11- Patologia Clínica, por valores iguais ao da tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas do Ministério da Saúde.

2.3. Realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

2.4. Os serviços, objetos deste credenciamento, serão realizados no estabelecimento da Credenciado, no município de Pequi/MG.

2.5. As despesas com todo material para a realização dos exames ocorrerão por conta do credenciado.

2.6. Os equipamentos necessários para o desempenho do serviço deverão ser disponibilizados pelo Credenciado, sem nenhum ônus para o credenciador.

2.7. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, tais como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros ocorrerão por conta do credenciado.

2.8. Os recursos humanos mínimos necessários para a realização dos exames contratados deverão ser disponibilizados pelo credenciado.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2.9. A credenciada deverá prestar o serviço de acordo com as normas, rotinas e legislação vigentes, por meio de profissionais registrados em seus devidos Conselhos de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

2.10. Os exames solicitados serão encaminhados aos credenciados de maneira equânime, de acordo com o número de usuários solicitantes.

2.11. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.12. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 – DO REAJUSTE

4.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da secretaria solicitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

4.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a secretaria solicitante poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

4.3. - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

5.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

-
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
 - b) descumprimento de cláusula editalícia.

5.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pequi/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Pequi, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura da empresa



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto que comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **<inserir razão social da empresa, e/ou pessoa física>**, com sede **<inserir endereço completo>**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ e/ou CPF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da cédula de identidade nº RG _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Pequi, no CREDENCIAMENTO nº. 007/2024 está autorizado a requerer vistas de documento se propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE PEQUI/MG com atendimento aos municípios consorciados.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude de Pequi, restringindo-se as especialidades e quantidades relacionadas.

3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A validade dos contratos será até 31/12/2024 poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO.

4.1.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

4.1.2. Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA\SUS- Grupo 11- Patologia Clínica, por valores iguais ao da tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas do Ministério da Saúde.

4.1.3. Realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.1.4.. Os serviços, objetos deste credenciamento, serão realizados no estabelecimento da Credenciado, no município de Pequi/MG.

4.1.5. As despesas com todo material para a realização dos exames ocorrerão por conta do credenciado.

4.1.6. Os equipamentos necessários para o desempenho do serviço deverão ser disponibilizados pelo Credenciado, sem nenhum ônus para o credenciador.

4.1.7. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, tais como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros ocorrerão por conta do credenciado.

4.1.8. Os recursos humanos mínimos necessários para a realização dos exames contratados deverão ser disponibilizados pelo credenciado.

4.1.9. A credenciada deverá prestar o serviço de acordo com as normas, rotinas e legislação vigentes, por meio de profissionais registrados em seus devidos Conselhos de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

4.1.10. Os exames solicitados serão encaminhados aos credenciados de maneira equânime, de acordo com o número de usuários solicitantes.

4.1.11. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.1.12. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

4.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.4 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.5 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.6 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4 - efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

6 - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Pequi, na conta do credenciado, à partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

6.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao município até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.2 - A unidade requisitante dos serviços deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6.3. - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

7.2 - O valor total da contratação constante no anexo I corresponde a importância de **R\$ 2.116.217,05 (dois milhões cento e dezesseis mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos)**.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024 devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação

Pequi, MG – 05 de fevereiro de 2024

Jose Joaquim Moraes Navarro
Secretário Municipal de Saúde



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com